

MEDIDA PROVISÓRIA N° 945, DE 4 DE ABRIL DE 2020

(Deputado Enio Verri)

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar.

Emenda de Plenário

O artigo 11 do PLV oferecido à Medida Provisória nº 945, de 4 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o já existente:

Art. 11.

§2º As empresas beneficiadas pelo custeio previsto no *caput* deverão manter a média de postos de trabalho, calculada com base nos últimos seis meses, durante todo período e por até cento e vinte dias após a concessão do benefício.

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo alterar o art. 11 do PLV para prever a manutenção dos postos de trabalho como contrapartida ao custeio, pela União, das despesas com serviços de estacionamento em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero.

Tal benefício, concedido às empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros nos parece adequado, uma vez que as empresas estão arcando com custos extraordinários em um momento em que suas receitas estão impactadas e reduzidas em razão da diminuição dos voos durante a pandemia. No entanto, entendemos que deve vir acompanhada de contrapartida de manutenção dos empregos, a fim de que o benefício concedido às empresas seja também aproveitado pelos trabalhadores.

Sala das Sessões,

Deputado Enio Verri – PT/PR





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Enio Verri)

Altera a MPV 945/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD201860186300, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 6 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.